



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 3-2025

**RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO
PRELIMINAR E GABARITO DEFINITIVO**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, as estabelecidas no art. 91 da Lei Orgânica Municipal e no Decreto 5.795, de 22 de novembro de 2.013,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o resultado dos recursos interpostos contra Gabarito Preliminar Simplificado nº 3-2025, e constá-lo no Anexo I.

Art. 2º Divulgar o Gabarito Definitivo do Processo Seletivo Simplificado nº 3-2025 e constá-lo no Anexo II.

Bom Despacho, 9 de dezembro de 2.025, 114º ano de emancipação do Município.

Wallace Campos Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/12/2025 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://ic.ipm.com.br/p54326380c9bb7>





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

**RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO
PRELIMINAR**

Número	Nome	Questão	Parecer	Motivo
Agente de Combate às Endemias				
127018	Hitalo Antônio Borges	7	Indeferido	Os manuais dispostos no edital, sendo eles Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas: Vigilância Entomológica e Controle Vetorial [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Doenças Transmissíveis. Coordenação-Geral de Vigilância de Arboviroses – Brasília: Ministério da Saúde, 2025 (página 41) e Manual Levantamento Rápido de Índices para Aedes Aegypti (LIRAA) para vigilância entomológica do Aedes aegypti no Brasil : metodologia para avaliação dos índices de Breteau e Predial e tipo de recipientes / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis – Brasília : Ministério da Saúde, 2013 (páginas 34 à 39 e página 84), que define “Grupo A, armazenamento de água para consumo humano (A1 – depósito de água elevado; A2 – depósito de água ao nível do solo); Grupo B, depósitos móveis; Grupo C, depósitos fixos; Grupo D, depósitos passíveis de remoção/proteção (D1 – pneus; D2 – lixo); e Grupo E, depósitos naturais.”
125562	Andréia Maria Teixeira	23	Indeferido	A candidata não cumpriu com o subitem 11.3 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 3-2025. A candidata encaminhou o Anexo II do Processo Seletivo Emergencial nº 2-2025.
Gestor Público Municipal – Advogado				
126768	Vívian Leila de Oliveira Santos	10	Deferido	-
127416	Marina Gabriela de Mendonça			
126768	Vívian Leila de Oliveira Santos	14	Deferido	-
Gestor Público Municipal – Arquiteto e Urbanista				
126711	Carolina Goes Silva	8	Deferido	-
Gestor Público Municipal – Educador Físico				
126733	Itallo de Assis Ferreira	10	Deferido	-
Gestor Público Municipal – Engenheiro Ambiental				
126317	Isabela Cristina Costa Santos	7	Deferido	-





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração

Médico				
126020	William Castelar Brito Dias	6	Deferido	-
125032	Marcus Vinicius Policarpo Sant Ana	21	Deferido	-
126020	William Castelar Brito Dias	23	Deferido	-
125032	Marcus Vinicius Policarpo Sant Ana			
Médico Auditor				
127260	Guilherme Augusto Torres Ferreira	1	Indeferido	A Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006, a qual Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto, estabelece como Responsabilidades na Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria no que tange os municípios, dentre outros, "realizar a identificação dos usuários do SUS, com vistas à vinculação de clientela e à sistematização da oferta dos serviços" estando a alternativa B correta. Nesta mesma normativa, cita-se como outra obrigatoriedade do município "monitorar e avaliar as ações de vigilância em saúde, realizadas em seu território, por intermédio de indicadores de desempenho, envolvendo aspectos epidemiológicos e operacionais", não abrangendo aspectos financeiros como descrito na alternativa C, o que torna esta alternativa incorreta.
127260	Guilherme Augusto Torres Ferreira	2	Indeferido	A Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006, a qual Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto, estabelece como Responsabilidades na Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria no que tange os municípios, dentre outros, "Planejar e executar a regulação médica da atenção pré-hospitalar às urgências, conforme normas vigentes e pactuações estabelecidas", estando a alternativa C correta. Nesta mesma normativa, cita-se como outra obrigatoriedade do município "Elaborar contratos com os prestadores de acordo com a Política Nacional de contratação de serviços de saúde e em conformidade com o planejamento e a programação pactuada e integrada da atenção à saúde", Não sendo de acordo com a Política Municipal como citado na alternativa D, estando





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração

				esta Incorreta.
127260	Guilherme Augusto Torres Ferreira	7	Deferido	-
127260	Guilherme Augusto Torres Ferreira	13	Deferido	-

Técnico em Gestão Pública Municipal – Técnico em Enfermagem

127350	Agnes Kelly Alves Santos	5	Indeferido	Na alternativa A, “O carvão ativado deve ser cortado e colocado no leito da ferida.” A afirmação está incorreta, pois o carvão ativado não deve ser colocado diretamente no leito da ferida, devendo ser aplicado com a face correta voltada para a lesão, sem cortes que comprometam sua integridade ou sua capacidade de filtragem de odores e exsudato. Portanto, a alternativa A descreve um procedimento inadequado, o que a caracteriza corretamente como incorreta, atendendo ao que foi solicitado pela questão. Na alternativa D, “O alginato de cálcio é indicado para feridas com ou sem infecção, com ou sem tecido necrótico.” Apesar de a candidata alegar ambiguidade, a afirmação está tecnicamente correta, uma vez que os alginatos de cálcio podem ser utilizados em feridas infectadas ou não, e em feridas com presença de tecido necrótico úmido, auxiliando no desbridamento autolítico. Não há inconsistência técnica que invalide essa alternativa. Dessa forma, a alternativa incorreta, conforme solicitado no enunciado, permanece sendo a letra A.
125505	Glaucia de Oliveira Rocha	5	Indeferido	Na alternativa A, “O carvão ativado deve ser cortado e colocado no leito da ferida.” A afirmação está incorreta, pois o carvão ativado não deve ser colocado diretamente no leito da ferida, devendo ser aplicado com a face correta voltada para a lesão, sem cortes que comprometam sua integridade ou sua capacidade de filtragem de odores e exsudato. Portanto, a alternativa A descreve um procedimento inadequado, o que a caracteriza corretamente como incorreta, atendendo ao que foi solicitado pela questão.
125505	Glaucia de Oliveira Rocha	13	Indeferido	As recomendações oficiais para uma aferição correta da pressão arterial incluem: Paciente com bexiga vazia, Não ter praticado exercício físico nos 30 minutos anteriores. A alternativa B afirma o contrário (bexiga cheia e ter praticado exercícios há 30 minutos), o que prejudica a aferição. Na alternativa A, o termo livre de roupas refere-se ao braço, local onde ocorrerá a aferição da pressão arterial.
125505	Glaucia de	17	Deferido	-





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração

	Oliveira Rocha			
127350	Agnes Kelly Alves Santos			
125016	Raíssa Garcia Gomes	9	Indeferido	A alternativa A) Isoimunização está correta como resposta, uma vez que não se enquadra entre os fatores de risco relacionados a características individuais ou condições sociodemográficas desfavoráveis. A isoimunização configura-se como um fator de risco clínico/obstétrico, estando, portanto, fora do grupo de fatores mencionados no enunciado. Já a alternativa B) Altura menor que 1,45 m refere-se a uma característica individual, sendo classificada como fator de risco conforme descrito no enunciado. Da mesma forma, C) Baixa escolaridade e D) Dependência de drogas lícitas ou ilícitas também se inserem nas condições individuais e sociodemográficas desfavoráveis previstas.
Técnico de Nível Superior II - Enfermeiro				
126530	Alexsandra Aparecida Gonçalves	1	Indeferido	No enunciado da questão, utiliza-se o termo “diretriz” no singular, indicando que apenas uma das alternativas apresentadas corresponde ao que foi solicitado. Cada alternativa descreve uma diretriz específica do SUS, e o fato de a questão pedir a identificação de uma diretriz não implica, em nenhum momento, que o Sistema Único de Saúde possua somente uma diretriz, como alegado pela candidata. A formulação da pergunta permanece adequada e não induz a erro, razão pela qual não há fundamento para alteração do gabarito.
126622	Vânia Lucia Costa	1	Indeferido	Assim como afirmado pela candidata, não há prioridade de atendimento às pessoas privadas de liberdade, segundo a Lei 8080/90, sendo esta a alternativa incorreta. Sendo assim, a alternativa correta permanece a letra B.
126530	Alexsandra Aparecida Gonçalves			
125823	Cristiana Antunes de Carvalho Campos			
127072	Júlia Couto e Silva	13	Deferido	-
125300	Laíse Mara de Souza Lino			
125543	Karolyne Santana do Nascimento			
125587	Rafaela Gonçalves			





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração

	Machado Moreira			
125924	Tainá Alessandra Silva Melo			
127399	Tainara Gomes de Souza			
126622	Vânia Lucia Costa			
127072	Júlia Couto e Silva			
125300	Laíse Mara de Souza Lino	14	Deferido	-
126622	Vânia Lucia Costa			
126530	Alexsandra Aparecida Gonçalves	20	Indeferido	Embora haja um erro ortográfico pontual no enunciado (“cauda” em vez de “causa”), tal equívoco não comprometeu a compreensão da questão, uma vez que o contexto permitiu identificar claramente o conteúdo abordado. A questão solicitava a identificação da principal causa de mortalidade materna no Brasil, que, de acordo com o Ministério da Saúde, é a hipertensão na gestação (alternativa b), e não as condições secundárias a ela. As hemorragias e infecções, embora também constituam causas relevantes de mortalidade materna, não são classificadas como a principal causa, motivo pelo qual o gabarito apresentado permanece correto.
125823	Cristiana Antunes de Carvalho Campos			A questão solicitava a identificação da principal causa de mortalidade materna no Brasil, que, de acordo com o Ministério da Saúde, é a hipertensão na gestação (alternativa b). As hemorragias e infecções, embora também constituam causas relevantes de mortalidade materna, não são classificadas como a principal causa, motivo pelo qual o gabarito apresentado permanece correto.
125543	Karolyne Santana do Nascimento			Embora haja um erro ortográfico pontual no enunciado (“cauda” em vez de “causa”), tal equívoco não comprometeu a compreensão da questão, uma vez que o contexto permitiu identificar claramente o conteúdo abordado.
127072	Júlia Couto e Silva			
125543	Karolyne Santana do Nascimento	21	Deferido	-
125587	Rafaela Gonçalves Machado Moreira			





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração

Técnico de Nível Superior II - Farmacêutico			
124796	Letícia Nunes Cardoso	5	Indeferido
De acordo com a literatura citada na questão 5 (fonte:PESSOA, Débora Luana Ribeiro (Org.).Farmacologia e terapêutica: da ciência à prática farmacêutica. Ponta Grossa - PR: Atena, 2023, página 4), a liberação retardada - não libera após administração. Há necessidade de um hiato para que isso aconteça; liberação controlada - fármaco liberado constantemente. A liberação controlada não é somente lenta, mas é programada para manter a liberação constante e previsível.			
Técnico de Nível Superior II - Fisioterapeuta			
125514	Bianca Paula da Rocha	20	Indeferido
126357	Débora Cristiane de Azevedo		
125514	Bianca Paula da Rocha	25	Indeferido
126357	Débora Cristiane de Azevedo		
Odontólogo - Endodontista			
124867	Julia Lana Guimaraes Santo	12	Deferido
-			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/12/2025 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://ic.ipm.com.br/p54326380c9bb7>





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II

GABARITO DEFINITIVO

Agente de Combate às Endemias									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	D	B	A	B	A	D	C	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	A	A	C	B	D	D	A	B	B
21	22	23	24	25					
C	C	N	D	A					
Agente Comunitário de Saúde									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	D	C	D	A	B	C	D	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	B	D	C	B	D	C	D
21	22	23	24	25					
A	D	B	B	B					
Auditor Fiscal Agropecuário - Médico Veterinário									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	B	A	C	D	C	A	B	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	A	B	D	C	C	A	B	D
21	22	23	24	25					
B	C	A	B	D					
Auxiliar de Saúde Bucal									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	B	C	A	D	A	D	B	C	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	D	C	A	A	D	D	B	C
21	22	23	24	25					
A	A	D	B	C					
Gestor Público Municipal - Advogado									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	A	B	A	C	C	D	B	B	X
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração

C	A	B	X	C	A	C	C	A	D
21	22	23	24	25					
A	D	B	D	D					

Gestor Público Municipal - Arquiteto e Urbanista

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	B	A	B	D	B	A	X	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	D	C	B	C	A	B	B	C
21	22	23	24	25					
C	B	C	D	A					

Gestor Público Municipal - Assistente Social

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	C	B	B	A	B	D	C	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	B	D	D	C	B	A	C
21	22	23	24	25					
A	B	B	B	D					

Gestor Público Municipal - Bibliotecário

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	A	C	A	B	D	C	D	A	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	B	C	C	C	B	C	A	D
21	22	23	24	25					
D	B	A	B	D					

Gestor Público Municipal - Biólogo

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	B	D	A	C	D	D	A	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	A	B	B	B	B	D	C
21	22	23	24	25					
B	D	A	C	B					

Gestor Público Municipal - Contador

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	C	B	B	A	C	C	A

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/12/2025 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo Acesse: <https://ic.ipm.com.br/p54326380c9bb7>





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	A	A	B	C	B	B	D	B
21	22	23	24	25					
D	A	B	D	A					

Gestor Público Municipal - Educador Físico

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	C	B	D	C	B	A	C	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	B	A	D	A	B	C	B	C
21	22	23	24	25					
C	A	C	B	A					

Gestor Público Municipal – Engenheiro Ambiental

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	C	C	B	A	A	X	C	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	C	B	D	B	B	D	A
21	22	23	24	25					
B	A	B	A	A					

Gestor Público Municipal - Engenheiro Civil

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	A	A	C	B	D	A	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	A	D	B	D	B	C	B	C
21	22	23	24	25					
B	A	D	B	B					

Gestor Público Municipal – Engenheiro Eletricista

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	C	C	B	C	A	B	B	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	B	B	C	B	B	B	B	B
21	22	23	24	25					
B	B	B	C	A					

Gestor Público Municipal – Engenheiro de Segurança do Trabalho

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	-----------

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/12/2025 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p54326380c9bb7>





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração

B	C	D	A	D	D	A	C	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	C	A	D	A	C	B	A	C
21	22	23	24	25					
B	B	D	B	C					

Gestor Público Municipal - Historiador

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	C	D	B	C	C	B	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	D	C	D	C	C	D	A	C
21	22	23	24	25					
A	B	B	C	B					

Gestor Público Municipal - Médico Veterinário

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	D	A	D	D	A	A	D	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	A	A	B	A	C	B	C	A
21	22	23	24	25					
C	C	A	A	C					

Gestor Público Municipal - Nutricionista

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	C	D	D	D	A	B	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	A	A	C	B	D	B	A
21	22	23	24	25					
B	D	A	D	A					

Gestor Público Municipal - Psicólogo

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	B	C	B	D	D	C	A	D	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	D	B	C	A	A	D
21	22	23	24	25					
B	B	A	B	C					

Médico





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	B	D	A	A	X	C	B	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	D	A	B	B	D	C	D	D
21	22	23	24	25					
X	D	X	A	C					

Médico Auditor

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	D	B	D	C	B	B	D	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	X	A	C	B	A	B	D	C
21	22	23	24	25					
C	B	C	A	A					

Motorista II

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	D	C	A	B	A	B	D	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	B	B	C	A	C	B	B	A
21	22	23	24	25					
B	D	D	C	A					

Odontólogo - Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo - Facial

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	C	A	D	B	B	C	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	B	A	D	C	B	D
21	22	23	24	25					
A	D	B	B	D					

Odontólogo - Endodontista

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	C	A	D	C	C	B	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	B	C	A	A	B	B	B	C
21	22	23	24	25					
D	A	D	C	A					





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração

Odontólogo - Atendimento a Pacientes com Necessidades Especiais									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	C	A	D	C	C	B	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	C	A	C	C	A	A	B	D
21	22	23	24	25					
A	B	A	C	B					
Odontólogo - Periodontista									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	C	A	D	C	A	D	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	D	C	A	D	A	C	B	D
21	22	23	24	25					
A	B	B	D	A					
Operador de Máquinas Pesadas									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	C	B	D	A	C	B	B	C	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	C	B	B	D	A	A	B	A
21	22	23	24	25					
C	C	D	A	C					
Técnico em Gestão Pública Municipal									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	B	D	C	B	A	A	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	A	C	D	B	B	D	B
21	22	23	24	25					
C	D	C	C	C					
Técnico em Gestão Pública Municipal - Cuidador									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	C	A	B	D	B	C	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	B	A	C	D	C	B	A
21	22	23	24	25					





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração

A	D	D	B	A					
Técnico em Gestão Pública Municipal – Técnico em Enfermagem									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	C	B	C	A	B	C	D	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	B	D	A	B	X	C	D	C
21	22	23	24	25					
D	B	B	D	C					
Técnico em Gestão Pública Municipal – Técnico em Higiene Dental									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	A	A	D	D	C	B	D	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	C	A	D	C	B	B	A
21	22	23	24	25					
A	C	C	D	A					
Técnico em Gestão Pública Municipal – Técnico em Informática									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	C	B	D	C	D	C	D	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	A	C	A	D	A	A	D	B	A
21	22	23	24	25					
A	B	C	D	D					
Técnico em Gestão Pública Municipal – operador de videomonitoramento									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	B	C	B	B	A	A	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	C	B	B	A	C	D	A	C
21	22	23	24	25					
B	B	A	D	A					
Técnico em Gestão Pública Municipal – Orientador Social									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	A	B	C	A	D	D	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	C	D	D	A	A	C	D





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração

21	22	23	24	25					
D	A	B	B	C					

Técnico em Gestão Pública Municipal – Técnico em Segurança do Trabalho

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	A	D	C	B	B	A	D	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	B	D	D	B	C	D	C	A
21	22	23	24	25					
A	D	C	D	A					

Técnico de Nível Superior I – Assistente Social

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	D	C	C	C	D	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	C	C	A	A	D	C	A
21	22	23	24	25					
B	C	A	D	B					

Técnico de Nível Superior I - Psicólogo

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	D	B	A	D	C	B	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	D	C	B	A	D	A	B
21	22	23	24	25					
A	D	C	B	D					

Técnico de Nível Superior II - Enfermeiro

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	C	D	B	C	A	C	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	X	X	D	B	D	C	A	B
21	22	23	24	25					
C	C	A	B	C					

Técnico de Nível Superior II - Farmacêutico

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	B	D	B	A	B	N	C	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração

C	D	B	C	A	A	D	C	A	A
21	22	23	24	25					
D	A	A	C	B					

Técnico de Nível Superior II - Fisioterapeuta

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	C	A	C	B	D	D	C	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	A	C	B	A	C	D	C	C
21	22	23	24	25					
D	D	C	D	B					

Técnico de Nível Superior II - Nutricionista

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	B	B	B	B	B	C	B	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	B	A	B	A	A	A	B	B
21	22	23	24	25					
B	C	B	B	B					

Técnico de Nível Superior II – Terapeuta Ocupacional

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	A	C	D	B	D	A	C	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	A	B	D	C	C	C
21	22	23	24	25					
A	A	A	D	D					

Técnico de Nível Superior III – Cirurgião Dentista

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	D	A	C	C	B	A	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
N	B	D	C	C	C	C	B	D	A
21	22	23	24	25					
D	B	B	A	A					

Nulo = Questão anulada de ofício.

X = Questão anulada após recurso.

